



PROJETO DE LEI Nº 886 DE 38 DE Setembro

DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
24.09/2019

Concede título honorífico de
cidadania que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **CARLOS DE MARCHI** o Título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao **CARLOS DE MARCHI**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Carlos de Marchi, atualmente com 83 anos, casado, é Sócio-Presidente do Grupo De Marchi, grupo de empresas familiares que atuam nos mercados industrial, do agronegócio e da distribuição de frutas e legumes frescos e congelados.

Foi um dos fundadores do Grupo, participou ativamente de todas as etapas de estruturação organizacional do agronegócio e continua atuando como diretor e mentor da segunda geração de colaboradores.

Possui uma vasta experiência no segmento do agronegócio, com administração de várias fazendas destinadas ao cultivo de frutas, vegetais, grãos e criação de gado de corte, dentre elas: Fazenda Santa Catarina, no município de São Miguel Arcanjo, Itapetininga – SP, com 370 hectares; Fazenda São Judas Tadeu, no Município de Matrinchã - Goiás, com 2000 hectares; Fazenda Seis Irmãos, no Município de Água Boa – MT, com 9000 hectares; Fazenda São José, no Município de Campanha - MG, com 90 hectares e Fazenda Santa Maria, Município de Jaguarão - RS, com 213 hectares.

Plantio e comercialização de várias cultivares de frutas, vegetais e grãos nos mercados interno e externo, com destaque para: Caqui, laranja Pokan, pêssego, maçã, ameixa, goiaba, uva e atemoia.

Criador de gado de corte da raça Nelore, que evoluiu para o melhoramento genético, rendendo várias premiações de melhor criador de Nelore Pura Origem Indiana.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO

Deputado Estadual



CARLOS DE MARCHI

Brasileiro, casado, 83 anos

Telefone: (11) 4492-2522 / 9-8482-9735

Perfil Profissional

Sócio-Presidente do Grupo De Marchi, grupo de empresas familiares que atuam nos mercados industrial, do agronegócio e da distribuição de frutas e legumes frescos e congelados.

Um dos fundadores do Grupo, participou ativamente de todas as etapas de estruturação organizacional do agronegócio e continua atuando como diretor e mentor da segunda geração de colaboradores. Sua visão estratégica de mercado e experiência no cultivo de frutas e criação de gado de corte, acumulada em 70 anos de liderança no segmento junto ao Grupo, aliadas ao sólido relacionamento construído no ambiente agrícola e pecuarista, têm sido determinantes do crescimento e sucesso do Grupo De Marchi.

Empreendedor entusiasta e visionário nos setores agrícola e pecuário.

Qualificações

Vasta experiência no segmento do agronegócio.

Administração de várias fazendas destinadas ao cultivo de frutas, vegetais, grãos e criação de gado de corte, dentre elas: Fazenda Santa Catarina, no município de São Miguel Arcanjo, Itapetininga – SP, com 370 hectares; Fazenda São Judas Tadeu, no Município de Matrinchã - Goiás, com 2000 hectares; Fazenda Seis Irmãos, no Município de Água Boa – MT, com 9000 hectares; Fazenda São José, no Município de Campanha - MG, com 90 hectares e Fazenda Santa Maria, Município de Jaguarão - RS, com 213 hectares.

Plantio e comercialização de várias cultivares de frutas, vegetais e grãos nos mercados interno e externo, com destaque para: Caqui, laranja Pokan, pêssego, maçã, ameixa, goiaba, uva e atemoia.

Criador de gado de corte da raça Nelore, que evoluiu para o melhoramento genético, rendendo várias premiações de melhor criador de Nelore Pura Origem Indiana.

Experiência Profissional

Fundador e Sócio-Presidente do Grupo De Marchi, que teve início da década de quarenta.

Estruturação e gestão de fazendas agrícolas e pecuárias.

Membro do Conselho Administrativo do Grupo De Marchi.

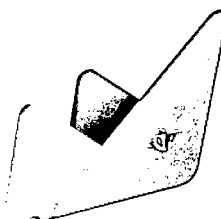
Formação Acadêmica

Fundamental



PROCESSO LEGISLATIVO
2019005706

Autuação: 24/09/2019
Projeto: 886 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA.
(CARLOS DE MARCHI)



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 886 DE 38 DE Setembro

DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E CIDADANIA
24.09.2019

Concede título honorífico de
cidadania que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

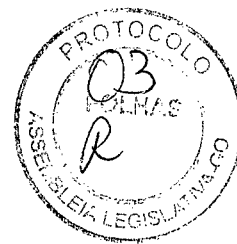
Art. 1º. Fica concedido a **CARLOS DE MARCHI** o Título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

BRUNO PEIXOTO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao **CARLOS DE MARCHI**, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Carlos de Marchi, atualmente com 83 anos, casado, é Sócio-Presidente do Grupo De Marchi, grupo de empresas familiares que atuam nos mercados industrial, do agronegócio e da distribuição de frutas e legumes frescos e congelados.

Foi um dos fundadores do Grupo, participou ativamente de todas as etapas de estruturação organizacional do agronegócio e continua atuando como diretor e mentor da segunda geração de colaboradores.

Possui uma vasta experiência no segmento do agronegócio, com administração de várias fazendas destinadas ao cultivo de frutas, vegetais, grãos e criação de gado de corte, dentre elas: Fazenda Santa Catarina, no município de São Miguel Arcanjo, Itapetininga – SP, com 370 hectares; Fazenda São Judas Tadeu, no Município de Matrinchã - Goiás, com 2000 hectares; Fazenda Seis Irmãos, no Município de Água Boa – MT, com 9000 hectares; Fazenda São José, no Município de Campanha - MG, com 90 hectares e Fazenda Santa Maria, Município de Jaguarão - RS, com 213 hectares.

Plantio e comercialização de várias cultivares de frutas, vegetais e grãos nos mercados interno e externo, com destaque para: Caqui, laranja Pokan, pêssego, maçã, ameixa, goiaba, uva e atemoia.

Criador de gado de corte da raça Nelore, que evoluiu para o melhoramento genético, rendendo várias premiações de melhor criador de Nelore Pura Origem Indiana.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) HELIO DE SAUSA

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 26/09 / 2019.

Presidente: _____



PROCESSO N.: 2019005706
INTERESSADO: **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica
(Carlos de Marchi).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Bruno Peixoto e outros, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano a Carlos de Marchi.

A honraria que ora se concede ao Sr. CARLOS DE MARCHI se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Carlos de Marchi, atualmente com 83 anos, casado, é sócio Presidente do Grupo De Marchi, grupo de empresas familiares que atuam nos mercados industrial, do agronegócio e da distribuição de frutas e legumes frescos e congelados.

Foi um dos fundadores do Grupo, participou ativamente de todas as etapas de estruturação organizacional do agronegócio e continua atuando como diretor e mentor da segunda geração de colaboradores. Possui uma vasta experiência no segmento do agronegócio, com administração de várias fazendas destinadas ao cultivo de frutas, vegetais, grãos e criação de gado de corte, dentre elas: Fazenda Santa Catarina, no município de São Miguel Arcanjo, Itapetininga - SP, com 370 hectares; Fazenda São Judas Tadeu, no Município de Matrinchã - Goiás, com 2000 hectares; Fazenda Seis Irmãos, no Município de Água Boa - MT, com 9000 hectares; Fazenda São José, no Município de Campanha - MG, com 90 hectares e Fazenda Santa Maria, Município de Jaguarão - RS, com 213 hectares.

Em suas fazendas, há o plantio e comercialização de várias cultivares de frutas, vegetais e grãos nos mercados interno e externo, com destaque para: caqui, laranja pokan, pêssago, maçã, ameixa, goiaba, uva e atemoia.

4



Criador de gado de corte da raça Nelore, que evoluiu para o melhoramento genético, rendendo várias premiações de melhor criador de Nelore Pura Origem Indiana.

Constata-se, neste aspecto, que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil ou ao Estado de Goiás.

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 886, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica concedido a **CARLOS DE MARCHI** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de OUTUBRO de 2019.


DEPUTADO HELIO DE SOUSA

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 5706/19

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12 / 11 / 2019

Presidente: _____



DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À **COMISSÃO EXECUTIVA**.

EM, *19* DE *novembro* DE 2019.

1º SECRETÁRIO